



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 1 de 20

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **LEI Nº 2.961**, de 4 de agosto de 2025

Declara de utilidade pública municipal a ATT - Associação dos Transportadores Terrestres Autônomos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei declara de utilidade pública a ATT - Associação dos Transportadores Terrestres Autônomos.

**Art. 2º** - Fica declarada de utilidade pública a ATT - Associação dos Transportadores Terrestres Autônomos, situada na Avenida dos Pioneiros, nº 405, Jardim Independência, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.181.065/0001-20, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**REINALDO SALES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.962**, de 4 de agosto de 2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo o Festival Toledense de Artes e Tradições - FESTOART.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo o Festival Toledense de Artes e Tradições - FESTOART.

**Art. 2º** - O FESTOART será realizado, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro.

§ 1º - A organização do evento será de responsabilidade exclusiva da entidade promotora.

§ 2º - O evento poderá receber apoio e incentivo de empresas privadas e do poder público municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**  
SECRETÁRIO DA CULTURA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 2 de 20

### **LEI Nº 2.963**, de 4 de agosto de 2025

Acrescenta dispositivos à legislação que dispõe sobre a concessão de incentivos para a implementação do setor de turismo no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei acrescenta dispositivos à legislação que dispõe sobre a concessão de incentivos para a implementação do setor de turismo no Município de Toledo.

**Art. 2º** - Ficam acrescidos à Lei nº 1.790, de 2 de julho de 1996, os seguintes dispositivos:

“Art. 2º - ...

Parágrafo único - Visando ao estímulo do Turismo Rural, as iniciativas e incentivos buscarão, de forma específica:

- I - estimular a diversificação econômica das propriedades rurais por meio do turismo;
- II - preservar e valorizar o patrimônio cultural, histórico e natural das áreas rurais;
- III - promover a capacitação e qualificação dos empreendedores e trabalhadores do setor rural;
- IV - incentivar a formalização e regularização dos empreendimentos de turismo rural;
- V - fomentar a criação e divulgação de roteiros turísticos integrados já existentes no Município; e
- VI - apoiar eventos e iniciativas que promovam o turismo rural.

**Art. 3º** - ...

...

§ 3º - Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, em parceria com outras Secretarias e entidades:

- I - elaborar e implementar programas e projetos voltados ao desenvolvimento do turismo rural;
- II - oferecer cursos de capacitação e assistência técnica aos empreendedores rurais interessados em desenvolver atividades turísticas;
- III - promover campanhas de divulgação dos atrativos turísticos rurais do Município;
- IV - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento do setor; e
- V - criar mecanismos de apoio financeiro, como linhas de crédito e incentivos fiscais, para os empreendimentos de turismo rural.

...”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**THIAGO D'ARISBO**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 3 de 20

### **PORTARIA Nº 534**, de 1º de agosto de 2025

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 03/2023;

considerando o contido no Ofício nº 668/2025/SMRH, de 31 de julho de 2025, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.002981/2025-16),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, a contar de **7 de agosto de 2025**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

a) Guilherme Fernandes de Almeida, nos termos da Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Municipal nº 2.048/2010:

- b) Thiago Daniel Kegler;
- c) Josilaine Cavalcante dos Santos;
- d) Bruna Fernanda Walker;
- e) Leandro Charava dos Santos; e
- f) Lucas Domingues Moreira;

II - no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Ana Laura Machado dos Santos; e

III - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Daiane Regina Prada; e
- b) Emanuele Soares Ribeiro de Jesus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 535**, de 1º de agosto de 2025

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2024;

considerando o contido no Ofício nº 668/2025/SMRH, de 31 de julho de 2025, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.002981/2025-16),

#### **RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 4 de 20

**Art. 1º** - Ficam nomeados, a contar de **7 de agosto de 2025**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2024:

I - no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Silvana Katia Moreira Cosmann;
- b) Michelly Pereira Rodrigues;
- c) Rafael Araújo de Santana; e
- d) Maria Eduarda de Bastos Marques;

II - no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Maria Eduarda Gomes; e
- b) Ivete Ceolato;

III - no cargo de Instrutor de Artes Circenses I, Grupo Ocupacional B-3, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Rafael Nascimento Souza;

IV - no cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011: Alexandra Klaus Mundt;

V - no segundo cargo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Alisson Fernando de Lima Ferrari; e
- b) Flávio Wiliam Alves de Oliveira;

VI - no cargo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Charles Peters;
- b) Gustavo Fernandes Tavares;
- c) Ana Julia Weidmann de Almeida; e
- d) Joice Rodrigues Araujo de Souza, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.620/2023; e

VII - no cargo de Técnico em Farmácia I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Ana Claudia da Silva Motta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 536**, de 1º de agosto de 2025

Dispõe sobre a ascensão de servidoras públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o artigo 13 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e o artigo 11 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do magistério público municipal),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 5 de 20

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando o contido no Ofício nº 668/2025/SMRH, de 31 de julho de 2025, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.002981/2025-16),

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ascendidas, a contar de **7 de agosto de 2025**, as seguintes servidoras públicas municipais:

I - aprovada no Concurso Público nº 03/2023: Maria Gezieli França, do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, para o cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.349, de 23 de julho de 2025; e

II - aprovada no Concurso Público nº 01/2024: Denilza da Silva Teixeira, do cargo de Assistente em Administração I, para o cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.368, de 23 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 537, de 4 de agosto de 2025

Constitui a Comissão de Residência Médica Municipal – COREME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.849, desta data,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1364/2025/SMS, de 18 de julho de 2025, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.002801/2025-99),

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Residência Médica Municipal – COREME, composta pelos seguintes membros:

- I - Mayara Angélica Bolson Salamanca, como Coordenadora;
- II - Nilton Augusto Guimarães Perlin, como Vice-Coordenador;
- III - Arthur Vizzotto Zolin;
- IV - André Luiz Batista;
- V - Gabriela Almeida Kucharski; e
- VI - William Cesar Bispo Barreto.

Parágrafo único - Na ausência e/ou impossibilidade da Coordenadora e/ou do Vice-Coordenador, responderá pela COREME o membro Arthur Vizzotto Zolin.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 6 de 20

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 648, de 3 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ADRIANE MONTEIRO SANTANA**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

### **PORTARIA Nº 538**, de 4 de agosto de 2025

Exonera, a pedido, **Wanderson Wruk** do cargo de Técnico em Enfermagem I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 727/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 37.090, de 1º de agosto de 2025 (Processo SEI nº 01.06.003364/2025-20),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Wanderson Wruk** do cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **1º de agosto de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 539**, de 4 de agosto de 2025

Altera a Portaria nº 423/2025, que institui, no Município de Toledo, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o novo Programa Bolsa Família;

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1384/2025/GAB-SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.003363/2025-66),

#### **RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 7 de 20

**Art. 1º** - A Portaria nº 423, de 16 de junho de 2025, que institui, no Município de Toledo, a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - ...

...  
IV - Everton Chaves Maria, Coordenador do Cadastro Único para Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social.  
...”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**SIMONE BEATRIZ FERRARI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **PORTARIA Nº 540**, de 4 de agosto de 2025

Altera a Portaria nº 634/2024, que designa servidores para atuarem como pontos focais setoriais junto à Unidade Gestora do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 38/2025, de 30 de julho de 2025, da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.003184/2025-78),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 634, de 25 de novembro de 2024, que designa servidores para atuarem como pontos focais setoriais junto à Unidade Gestora do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

...  
VII - Sandra da Silva de Oliveira - Secretária da Administração;  
...  
XXII - Amanda Cristina Schneider - Secretária da Educação;  
XXIII - Andressa Camozzato - Secretária da Educação;  
XXIV - Jaqueline Cristine Previatti Mioranza - Secretária da Educação;  
...  
LIV - Mônica Eliane Siebeneichler Moreira - Secretária da Fazenda;  
...  
LXXXVII - Kalebe Augusto da Silva Sales - Secretária da Educação;  
LXXXVIII - Mauro Matias Pies - Secretária da Educação;  
LXXXIX - Simone Teresinha Dierings Scheid - Secretária da Educação; e  
XC - Thiago de Aguiar Rodrigues Batista - Secretária da Educação.  
...”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 8 de 20

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025**

**CONTRATADO:** IOC CAPACITAÇÃO LTDA

**ENDEREÇO:** Rua SCS Q 02 BLOCO C LOTE – EDIFÍCIO ARISTON – 4º ANDAR nº 92 – Bairro: Asa Sul

**CIDADE:** Brasília

**ESTADO:** Distrito Federal

**OBJETO:** Contratação da IOC CAPACITAÇÃO LTDA, sob CNPJ: 10.825.457/0001-99, para realização de inscrição de servidores municipais, no evento “1ª Conferência de Contratos Administrativos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. “Desafios e Inovações na Gestão de Contratos Administrativos em Tempos de Transformação Digital.” O Evento será realizado nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2025, no Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de e R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE ALTERAÇÃO II - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025, cujo objeto é *Registro de Preços, período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de poda e retirada de árvores individuais e/ou em grupos, na cidade de Toledo- Paraná e nos Distritos, conforme prevê a Lei "R" Nº 10 de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei "R" Nº 141, de 20 de novembro de 2013 e pela Lei "R" Nº 146 de 25 de novembro de 2014, "Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023"*, SOFREU RETIFICAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br). Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços que passa a ser conforme a seguir: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 25 de agosto de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h do dia 25 de agosto de 2025. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h15 do dia 25 de agosto de 2025. SIDNEI VAZ DE LIMA – Pregoeiro



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 9 de 20

### AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** em 31 URT, a interessada abaixo relacionada por infração capitulada pelos incisos Ia, Ib, VI e XX do artigo 6º e pelos artigos 8º e 27 do Código de Proteção aos Animais de Toledo (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo/PR). A mesma terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto de Infração nº	CPF
Estefania Monserath Esquivel Burgos	05/2025	717.712.111-05

Nelson K. L. Raymundo  
Médico Veterinário I

Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

Obs: Documentação devolvida após três tentativas de entrega da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 10 de 20

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**ATO Nº 14**, de 5 de agosto de 2025

Suspende mandato de parlamentares.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 28, II, b, do regimento interno,

Considerando o Ofício Cumprimento n.:0008332-36.2025.8.16.0170.0005, encaminhado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito, Sr. Murillo Conehero Ghizzi, que comunica a medida cautelar de suspensão do exercício da função pública dos parlamentares Edimilson Dias Barbosa e Valdomiro Nunes Ferreira, por 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:


**Art. 1º** - Fica suspenso o exercício do mandato de vereador dos parlamentares Edimilson Dias Barbosa (Dudu Barbosa) e Valdomiro Nunes Ferreira (Valdomiro Bozó) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;


**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 5 de agosto de 2025.

  
GABRIEL BAERLE  
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA MARLI  
Primeiro-Vice-Presidente

  
JAIRO CERBARRO  
Segundo-Vice-Presidente

  
ROBERTO DE SOUZA  
Primeiro-Secretário

  
RICARDO SANTOS  
Segundo-Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 11 de 20



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), vereador Valdomiro Bozó, em cumprimento à determinação contida na Lei "R" nº 71, de 14 de agosto de 2018;

Torna pública a realização da audiência pública, relativa à Prestação de Contas do 1º Semestre de 2025 da EMDUR, que ocorrerá no dia **18 de agosto de 2025**, segunda-feira, às **9h**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de agosto de 2025.



VALDOMIRO BOZÓ

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 12 de 20



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 167, de 5 de agosto de 2025

Retifica o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 159, de 31 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 159, de 31 de julho de 2025, para que passe a constar:

“Art. 1º - ...

**Onde se lê:** Parágrafo único - [...], fica designado o servidor Recardo Henrique Borges, [...].

**Leia-se:** Parágrafo único - [...], fica designado o servidor Ricardo Henrique Borges, [...].

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de agosto de 2025.

GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08  
441718911  
GABRIEL BAIERLE  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma  
digital por  
GABRIEL BUENO  
BAIERLE:08441718  
911  
Dados: 2025.08.05  
09:49:19 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 1º** - O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) é órgão de natureza colegiada, com funções permanentes e caráter consultivo e deliberativo, responsável pelo gerenciamento da governança de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Compete ao CPPD propor, acompanhar e orientar a implementação das diretrizes, políticas, normas e medidas administrativas necessárias à adequada aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como das demais regulamentações internas e externas aplicáveis à matéria, garantindo a conformidade, o aperfeiçoamento contínuo e a segurança dos processos de tratamento de dados pessoais.

**Art. 2º** - O CPPD será composto pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e por um representante dos seguintes setores:

- I - Diretoria-Geral;
- II - Departamento Administrativo;
- III - Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial;
- IV - Departamento de Tecnologia da Informação;
- V - Departamento de Comunicação;
- VI - Departamento Legislativo;
- VII - Procuradoria Jurídica Legislativa; e
- VIII - Controladoria Interna.

**Art. 3º** - A presidência do CPPD será exercida pelo membro representante do Departamento de Tecnologia da Informação.

**Art. 4º** - Os membros do CPPD serão designados mediante portaria.

§ 1º - A função de membro do CPPD é pessoal, intransferível e indelegável.

§ 2º - A nomeação dos membros não implicará em prejuízo das atribuições regulares dos servidores, sendo consideradas parte integrante de suas funções institucionais.

**Art. 5º** - Compete ao CPPD:

- I - propor, revisar e supervisionar a implementação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal;
- II - acompanhar o cumprimento da LGPD e das normas correlatas no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- III - sugerir ações de capacitação e de conscientização sobre proteção de dados pessoais aos agentes públicos;
- IV - propor medidas preventivas e corretivas em casos de incidentes de



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

segurança ou descumprimento da LGPD;

V - analisar os riscos e impactos relacionados ao tratamento de dados pessoais nos processos internos da Câmara;

VI - colaborar com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no desempenho de suas funções;

VII - propor atualizações nos normativos internos referentes à privacidade e proteção de dados;

VIII - promover a articulação entre os setores da Câmara para garantir a conformidade com a LGPD; e

IX - deliberar sobre questões estratégicas relativas à privacidade e à segurança da informação, dentro de sua esfera de competência.

**Art. 6º** - O CPPD se reunirá mediante convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da reunião.

§ 1º - Os membros do CPPD serão convocados para as reuniões, por meio de correspondência eletrônica ou protocolo, que deverá indicar a pauta dos trabalhos, data, horário e local de realização.

§ 2º - A ausência do membro deverá ser justificada à Secretaria-Executiva em até 2 (dois) dias úteis após a realização da reunião.

**Art. 7º** - O *quorum* mínimo para início das reuniões é de 5 (cinco) membros.

§ 1º - Não havendo o *quorum* necessário deverá ser convocada nova reunião, observando-se o prazo disposto no artigo anterior.

§ 2º - O *quorum* de aprovação de deliberações será de maioria simples dos membros do CPPD, cabendo à Presidência do CPPD, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 8º** - Todas as reuniões e decisões serão lavradas em atas, tornando-se objeto de aprovação formal por meio de assinatura no sistema eletrônico de tramitação de documentos utilizado pela Câmara Municipal.

**Art. 9º** - Compete ao Presidente do CPPD:

I - convocar, abrir, coordenar, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões;

II - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do CPPD;

III - aprovar e fazer cumprir as pautas de reunião;

IV - convidar outros agentes públicos, órgãos e entidades para participar de reuniões que possam contribuir para o esclarecimento de matérias a serem apreciadas ou mesmo dar apoio ao desenvolvimento de trabalhos do CPPD, sem direito a voto; e

V - instituir grupos técnicos para análise de questões específicas, definindo vigência das atividades, membros, coordenador e periodicidade de relatórios.

**Art. 10** - Compete aos membros do CPPD:

I - participar das reuniões, apresentar propostas, analisar previamente, debater



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 15 de 20



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e votar as matérias em exame;

II - propor a inclusão de matérias de interesse nas pautas das reuniões;

III - propor atualizações na Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação e demais documentos relacionados à governança em privacidade, de forma a aperfeiçoá-la;

IV - comunicar à Secretaria-Executiva do CPPD a impossibilidade de comparecimento à reunião ou apresentar sua justificativa de ausência; e

V - sugerir a participação de outros agentes públicos, órgãos e entidades que possam contribuir para o esclarecimento de matérias a serem apreciadas nas reuniões, sem direito a voto.

Parágrafo único - Os membros que participarem das reuniões, com direito a voto, deverão proceder com a assinatura das atas via sistema eletrônico de tramitação de documentos utilizado pela Câmara Municipal.

**Art. 11** - A Secretaria-Executiva do CPPD será exercida pelo representante do Departamento Administrativo, a quem compete:

I - fornecer apoio técnico e administrativo ao CPPD em caráter permanente;

II - realizar a análise preliminar dos assuntos submetidos ao CPPD, verificando a compatibilidade com os temas de competência do Colegiado, realizando os encaminhamentos pertinentes;

III - submeter a proposta de pauta para avaliação do Presidente, com posterior divulgação junto aos membros;

IV - submeter as atas das reuniões aos membros com direito a voto, para assinatura via sistema eletrônico de tramitação de documentos;

V - elaborar e encaminhar pautas e atas das reuniões do CPPD, quando necessário;

VI - providenciar para que as atas das reuniões realizadas sejam assinadas eletronicamente pelos participantes;

VII - verificar o quórum mínimo para o início dos trabalhos do colegiado;

VIII - preparar e encaminhar correspondências e documentos de interesse do CPPD;

IX - produzir relatórios de acompanhamento da implementação das deliberações do CPPD, para avaliação do Colegiado; e

X - gerenciar a unidade do CPPD no sistema eletrônico de tramitação de documentos, mantendo repositório de documentação, tramitação e acompanhamento de processos relacionados ao CPPD.

**Art. 12** - A participação no CPPD e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

RICARDO MOTTA  
DUCHESQUI:956  
33677900

Assinado de forma digital  
por RICARDO MOTTA  
DUCHESQUI:95633677900  
Dados: 2025.08.04 08:53:33  
-03'00'



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 16 de 20

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO AVISO

#### **ERRATA – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

A Câmara Municipal de Toledo torna público a quem possa interessar que na publicação do Extrato do Pregão Eletrônico nº 05/2025, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo na data de 04/08/2025 (Edição nº 4427 ,pág. 11) e no Jornal do Oeste na data de 02/08/2025 (Edição 11552, pág. 11), constatou-se um equívoco na numeração do Pregão, portanto,

#### **ONDE SE LÊ:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

#### **LEIA-SE:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 17 de 20

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



# EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

**EMPRESA:** ADAMANTIUM ESCORAMENTO DE VALA LTDA

**CNPJ Nº.:** 23.842.233/0001-37

**ENDEREÇO:** Alameda Presidente Taunay, 691 - CEP: 80430-000 - Bairro: Bigorrião, Cidade/UF: Curitiba/PR

**OBJETO:** Processo de dispensa de licitação visando à aquisição de equipamento para blindagem e escoramento de valas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias e a segunda em até 60 (sessenta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela EMDUR, sendo VEDADA a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento que o venha a substituir.

**RECURSOS FINANCEIRO:** Recursos próprios da EMDUR.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/16, e Inciso II do Art. 52 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

Toledo/PR, 05 de agosto de 2025

**JOSÉ AIRTON CELLA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 18 de 20



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR

**PORTARIA:** 29/2025

**DATA:** 04 de agosto de 2025

**SÚMULA:** Revoga adicional de função a Empregados Públicos da EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogado Inciso I, Portaria nº 03/2025, 08 de janeiro de 2025, no que tange a designação ao empregado público EVANDRO ANDRÉ MERLO, com Adicional de Função de Supervisor de Frotas, do Setor de Frotas e Oficina, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, efeitos retroativos a contar de 01/08/2025.

**Art. 2º** - Fica revogado Inciso II, Portaria nº 03/2025, 08 de janeiro de 2025, no que tange a designação ao empregado público ROGERIO LUIZ SCHNEIDER, com Adicional de Função de Coordenador de Frotas e Oficina, do Setor de Frotas e Oficina, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, efeitos retroativos a contar de 01/08/2025.

**Art. 3º** - Fica revogado Inciso I, Portaria nº 23/2023, 20 de novembro de 2023, no que tange a designação ao empregado público ADEMIR TODESCATO, com Adicional de Função por Exercício de Atividades Específicas II, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR., efeitos retroativos a contar de 01/08/2025.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 04 de agosto de 2025.

**JOSÉ AIRTON CELLA**  
Diretor Superintendente – EMDUR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 19 de 20



## EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR

**PORTARIA:** 30/2025

**DATA:** 04 de agosto de 2025

**SÚMULA:** Concede adicional de função a Empregados Públicos da EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido Adicional Para a função de Coordenador de Frotas e Oficina, do Setor de Frotas e Oficina, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à EVANDRO ANDRÉ MERLO, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2025;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 04 de agosto de 2025.

**JOSÉ AIRTON CELLA**

Diretor Superintendente - EMDUR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de agosto de 2025

Edição nº 4429

Página 20 de 20

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.